

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002/DUECEIRA/10.214/2020 – MERCADOS LOCAIS

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS

Componente MERCADOS LOCAIS

(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, PORTARIA N.º 249/2016 DE 15 DE SETEMBRO, PORTARIA N.º 238/2017, DE 28 DE JULHO, PORTARIA N.º 46/2018 DE 12 DE FEVEREIRO, PORTARIA N.º 214/2018 DE 18 DE JULHO, PORTARIA N.º 303/2018 DE 26 DE NOVEMBRO, PORTARIA N.º 133/2019, DE 9 DE MAIO, PORTARIA 250/2019, DE 8 DE AGOSTO E PORTARIA 338/2019, DE 30 DE SETEMBRO)

A submissão de candidaturas é efectuada entre 20 de Janeiro (10:00:00) e 28 de Fevereiro (17:30:59) de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção atual, que estabelece o regime de aplicação da Acção n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJECTIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objectivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em acções cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a € 5.000,00 e inferior ou igual a € 100.000,00 na componente «Mercados Locais».

As acções elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infra-estruturas existentes de mercados locais;

- b) Acções de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local;
- c) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- d) Desenvolvimento de plataformas electrónicas e materiais promocionais.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DUECEIRA, concretamente, a totalidade das freguesias dos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo e Vila Nova de Poiares.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de € 80.000,00 (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção atual.

Podem beneficiar do apoio previsto no que respeita à componente «Mercados Locais», as parcerias constituídas por pessoas singulares ou colectivas que sejam titulares de uma exploração agrícola e que tenham um volume de negócios ou de pagamentos directos, cuja soma seja igual ou inferior a € 100.000,00, no ano anterior ao da candidatura

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 15\% \text{ QP} + 15\% \text{ NPP} + 5\% \text{ AFJER} + 60\% \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do sector do investimento.

QP – Qualidade da parceria

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agro-alimentares de diferentes sectores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. Pontuação entre 0 e 20 pontos;

- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agro-alimentares de mais do que um sector de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 20 pontos;
- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agro-alimentares de apenas um sector de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 10 pontos;
- Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores – 0 pontos.

NPP – Número de produtores participantes no projeto

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projecto.

- Se o projecto envolve mais de três produtores – 20 pontos;
- Se o projecto envolve apenas três produtores – 0 pontos.

AFJER – Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural

Pontuação atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objectivos da Estratégia de Desenvolvimento Local:

$$\text{EDL} = 25\% \text{ RML} + 25\% \text{ ECL} + 25\% \text{ PTI} + 25\% \text{ AE}$$

Em que,

RML – Renovação de Mercados Locais

Critério verificado através pela apreciação do 'Plano de Investimento', sendo que são valorizadas com 20 as intervenções de adaptação das instalações e/ou que perspectivem novas funções na sua utilização e com 0 as que não prevejam adaptações ou novas funcionalidades;

ECL – Estímulo ao Consumo Local

Critério verificado através pela apreciação do 'Plano de Investimento', sendo que são valorizadas as Operações que prevejam a realização de acções de estímulo ao consumo local, nomeadamente de promoção e

sensibilização para a valorização e escoamento da produção local e com 0 as que não identifiquem este tipo de acções;

PTI – Produtores do Território de Intervenção

Critério verificado através pela verificação do domicílio fiscal do Beneficiário e da localização da exploração agrícola através da consulta do SIP – Sistema de Informação parcelar, sendo que consideradas totalmente adequadas e valorizadas com 20, as Operações que promovam o escoamento agrícola ou agroalimentar provenientes de produtores do território devidamente identificados e com 0 as que não identifiquem este tipo de intervenção;

AE – Alinhamento Estratégico

Critério verificado através pela apreciação do 'Plano de Investimento', sendo que são consideradas totalmente adequadas e pontuadas com 20, as Operações que promovam a valorização de pelo menos 1 produto dos identificados na EDL nomeadamente: Mel da Serra da Lousã DOP e produtos derivados da apicultura; confeitaria/ doçaria/ gastronomia típicas locais; produtos derivados da Caprinicultura; Castanha, Noz, Medronho, Frutos Silvestres, Cogumelos, Plantas Aromáticas e Medicinais e seus derivados, hortícolas e frutícolas. As Operações que não integrem a valorização de qualquer produto identificado na EDL serão pontuadas com 0;

Aos critérios de selecção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de selecção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de selecção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- 1º) Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º) Candidatura com maior valia do NPP;
- 3º) Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de € 200.000,00 de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível conforme definido nas alíneas a) e b) do ponto 3 do artigo n.º 34º da Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com excepção das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção atual, apenas são elegíveis as despesas efectuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.dueceira.pt e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade receptora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.dueceira.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Dueceira através do endereço dueceira@sapo.pt ou pelo telefone 239 99 52 68.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lousã, 13 de Janeiro de 2020

